ANGELA FERREIRA DOS SANTOS, RG.: 32956809-7, Asses-

Suplentes: SILVIO CESAR OLIVEIRA, RG.: 33382224–9, Auxiliar de

FABIANA CRISTINA DA COSTA DE SOUZA, RG.: 41406066-. ssessor Administrativo JUSCILENE APARECIDA LOPES BORGES, RG.: 41077038–3,

Agente Técnico e Administrativ

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CAROLINA CARINHATO SAM

PAIO – SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 134/18/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADIUA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 150/52/014, publicado no DOE de 160/52/014,
por meio da Comissão Especial de Comusas Público da ESCULA
TÉCNICA ESTADUAL CARDUNA CARINHATO SAMPAIO, da cidade SAÓ PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da
Unidade de Ensino nº 19, nos termos da Portaria CEETEPS—GOS
nº 914, de 14, publicada no DOE de 150/10/2015, republicado
no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental
penedifíca constante de proressos SKIAIT_10/00.2720.2000.00 no Duc de 28/01/2015, em face da autorização governamenta específica constante do processo SISAUT—10000–2022–00002 Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO Concurso Público será aberto nara o com

O Concurso Publico sera aperto para o componente co habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Planejar rganização de Rotinas de Departamento Pessoal (ADN - - Positioniento ressoal (ADMINIS (NAÇAO) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-VISTA: 1

/A: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,50 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CAROLINA INHATO SAMPAIO – SÃO PAULO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obelécicio o dispesso no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22.044/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágardo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da lei Complementar nº 634, de 1809/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 632, de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, doservadas as orientacios constantes do Capítulo 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítu

15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo V deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão er acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique en Etec 'S - Concurso Públi. Docente 'S - Em Andamento).

M. Ad datas possidas para realização do Congurso Público.

Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

Qualquer atterlação no Unorigiania implicará em nova pounse, 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi tilo são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum da Escolas Técnicas Estadulais do Centro Estadual de Educação Técnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 83/2022 (ANEXO II deste Edital)

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DUS REQUISITOS DE MMYREGO E DE ITIULAÇAD

1. O requisito de qualificação dos profissionais para
componente curricular é estabelecido por meio do Catálog
de Requisitos de ITiulação para a Docência, instituído pe
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alteraçõe
e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, p
meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 Os requisitos do emprego público permanente de Pro-fessor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de ressor de Ensino Medio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO II do presente Edital. CAPITULO III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PÍTULO III S VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DIOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte r e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a qu

ciscaia saintia – riviessori de l'altinio weudo è recitico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

actescua de sova (unitary pur cellito) de inda-atuvaluade, retereime ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e méio) semanas, acresido de 116 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a calculativa de la carda de la carda como com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a carda com a com a com carda carda

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

5. A carga horária semanal será constituída de, no m

DICÕES E INSCRICÕES

 Para participação no presente Concurso Público, o lidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) DEI D'ASIMERIO HALD, INCLUMINADA DE CONTROL DE IGUALDA
 include portuguesea, estar amparado pelo estatuto de igualdade
 entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo
 de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório.

ição rederar; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe

1) Ter aptidao Tosta e Transmaria.
2) Also ter sido demitido ou demitido a bem do serviço,
a) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço,
pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei de 10 (1974).
3) 10 261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti Edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Prodesp

Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antese de eletura a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulairo de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

ua unicace de Ensino.
5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.go.gov.br, no período de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

lerão ser prorrogadas por igual período. 6. Para se inscrever, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. :ente \> Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

d) Possuir o(s) requisto(s) descrito(s) no ANEXU III deste Citida, ous era ulono regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VIII do presente Edita; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres — APM da Unidade de Ensino, Banco 1 — BANCO DO BRASIL S.A. agência 699773, conta corrente 29275 — Recebedor. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CAMPUS DA ZONA SUL, ou via chave PXI TIPO:NPJ 094554 14000117, a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;
h) Fazer upload do comprovante do recolhimanto de fazer de lipscritos de servicios.

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o

bilmento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

p) (licar em tece V concursos S etecs S Concurso run.)
Docente;

c) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
formulário antes de finalizar a inscrição,

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá
corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substítuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a
correção das informações a que se referem o item 14 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não
se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos
míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato
publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

2. Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

ricião; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-tem perfeitas condições, de forma a permitir a identificação o clareza i ciareza. 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, di

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no ulário de inscrição

irmulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimende requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de nocurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável pelo auguarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criandardo de comissão esta de proposacio de crianda de criandardo contra de presentación de proceso.

erão constar do requerimento.

ça deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a pemamenica do adultor esponsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-

zada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Pro 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho rante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

:ente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com a c) fazer o doviminad do arquivo correspondente ao reque-ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as ormações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de

identidade com foto do adulto responsável por sua quarda no

identidade com toto oo aduuu responsorer por asa gaara-decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e134op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°

TAK DURANTE AS TRAVAS CORCOSOS - 1-1
14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Concurso Vibilico, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14. Para solicitar a correção das informações pessoai indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

Docente: 40 fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Corneção das Informações Pessoais, e preenché-lo-com as informações pertinentes; 40 Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta; e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 34op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 1341/8/2022

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a pri nscrição. As demais inscrições serão indeferidas. CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DA REDUÇAO OU ISENÇAO DA IAXA DE INSCRIÇAO 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) de valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente

aos seguintes requisitos:
1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra regularmente matriculado em:

1.1. seja estudanie, assain consuerado o que se enconal ularmente matriculado em: a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários innos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o ndidato doador de sangue poderá solicita

tandada bados resinge poderás por comercia recipio del del taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do

a uda, ao ue sarigiur, que hau pouera se mientor a 3 (ues) vezes

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do
periodo de inscrições para que o candidato protocole o pedido
de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a
documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição,
deverão ser realizados no periodo de 03/10/2022 a 05/10/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição,
o candidato deverá, no referido periodo:
a) Acessar o site www.csps.go.poubr;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri to de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê

mento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes; d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo; e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e134op@scp.sp.govbr. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOUTICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 134/18/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes docume 5.1. Quanto à comprovação da condição de estud de um dos seguintes documentos, para redução da tax

Certidão ou declaração, expedida por instituição de

ino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, edido por instituição de ensino pública ou privada, ou po

expectuo por manuela de representação discente.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sanque, para isenção da taxa de inscrição:
a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União. Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comisão Especial de Concusor Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto a deferimento ou indeferimento, periodenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos si indeferidos dentro de 5 (cinco). contados do início do período reservado para o recebimer to das inscrições

LOS INSLIÇÕES.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da a de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição tro do período de recebimento de inscrições estabelecido te Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato de ceder com o recolhimento do valor da taxa integral, período de recebimento de inscrições estabelecido

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

8.1. U candidato que nao concordar com o indeterimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público. 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 34op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PACAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCUR-STA PUBLICA CIDIA NE 324418901A.

SO PÚBLICO EDITAL Nº 134/18/2022 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

urso via e-mail. 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidate rerá proceder com o recolhimento do valor integral da tax inscrição, dentro do período de recebimento de inscriçõe abelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagar

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o deteminado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obidio, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos de

ão da inscrição e dos demás atos praticados pelo candidato, m prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/issenção da taxa de inscrição o assegura a inscrição automática do candidato no Concurso.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que prete . Aos caninadas com entiencia, que pereenome arre-uso das pierrogaptivas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 95,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de

no Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas i deficiência aquelas que se enquadram nas categorias riminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 591, de 14/10/2013.

: 14/1U/2U13. acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar técnicas e condições específicas necessárias para a des propus

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico no validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência ano for permanente ou de longa duração), datstando o tipo de deficiência e o se ugrau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
5. O laudo médico poderá estabeleceç também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de tela, especificando o tipo de deficiência.
 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, escentual faila de considor.

como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punição, poedendo utilizar-se de sorosta-ca, 4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho a fortos de vas novas ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo

niesses sistema, raria tamto, o caniotano o evera indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, desectão indirez esferiesos arvivisos.

deverão indicar software gratuito.
7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na reali
das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sir LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para

LIBRAS, O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura; em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujetio a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espoças dequaedos para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concerno Público.

9. O atendimento às condições especiais peleteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

A Unidade de Ensino providenciará para que as provas

10. A Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Concurso sejam realizadas em locals acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições sepecíficas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar—se dente das condições estabelecidas no certame.

elecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capít
uja deficiência não seja constatada, será eliminado o
special, constando assim apenas da lista de classificaçã

 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

u que se renere aos criterios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição informe as instruções constantes deste Capítulo não poderá vocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o netrar recurso.

ivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Apór a incustada e incustada e

iminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não oderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria

19. Quando o número de candidato com deficiência for 19. Qualdo o miniero de candidado com dendencia for ficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem ão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer

scrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela porada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o

ncurso nos seus ulteriores termos. CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-geiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RND;

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. Em jouranda visto no cartamo, estrangeiro párina-ca.

nguatuaux сиченен Пт 3.231, de 19109/2001). 3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a aomissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
go 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimenle seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
ral competente;
h) O enquadratic

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram; c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA E

O SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei implementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-2. O sistema de pontuação direrencidad consiste na apin-cação del atores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).
3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué é prêto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso posibles ou processo aslativo no ambito, do Estado da São

b) soo as penas oa iet, que nao to leiminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou

indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o



documento

digitalmente

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- э. о выпываю рием, ратою ои indigena que seja pessos com deficiéncia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela el complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participar Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desembenho.
- avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei puída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e almad aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inalizados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnaça ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

Não será aplicada a pontuação diferenciad

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer

p) Quando, na orninal ac carcino da pornavação unercer-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

lagógicos. 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa Icurso Público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Concurso Público, anós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classi-ficação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro

equente. 11. A eliminação dos candidatos que não obtive

desempenho minimo estipulado neste Edital cocrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será defuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que conferencia como la consecución de consecución consecución consecución consecución consecución consecución consecución consecución de consecución consecución consecución consecución consecución consecución de consecución de consecución con consecución consecución con consecución

manifestou inter sse em ser beneficiário do sistema de ponti

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate a fazer jus à pontuação diferenciada; e

с) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

declaração. 13. A verificação da veracidade da autodeclaração occ

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreiraçãos a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
14. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no actual miscrição. Caso subsistem dividas, será então considerado conside

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a venificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência de neciminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concuso Público en virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido e reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Póliticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do o pedido de reconsideração incidar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOC do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 340p@cps.sp.gov.br, deverado constar expressamente no assunto de —maila RECONSIDERA-ÇÃO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 134/18/2022.

16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

reconsideração via DOE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidatos erá eliminado do Concurso Público.
CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA

ил Бичкил кампинанична 1. A Bance Examinadora será designada por ato do Direto da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (trés) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

 A designação dos membros da Banca Examinadora levará consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desse

de en reacção accardinator inscritos. A inoservancia desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista-das no item 1 do Capítulo X deste Edital.

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com :
1) fases, na seguinte ordem:
2) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório :
2)

ismicatorio;
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de oilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório

assificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classific 2. A duração das provas constará do respectivo ed

ocação. 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para licação das provas, preferencialmente, com antecedêncie ma de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-

3.1. São considerados documentos de identidade: carte 3.1. Sao considerados documentos de identidade experidar pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia federal, Carterias Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Prevididencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei "es 9.5.21/402.

3.2. O documento de identidade apresentado deverá perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinar lista di

l de preseriça. 5. Não será admitido na sala ou no local da prova didato que se apresentar após o horário estabelecido pa

início. 6. O candidato poderá retirar–se, definitivamente, da sala

b. U candidato podera retrara-se, dentitivamente, da si estinada a Prova Escrita, decorrido Ol h00min de seu inicio. 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão per idas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utação de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônico 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prosem acompanhamento de um fiscal.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário

o certaine. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-sobre a realização das provas como justificativa de

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso

Público, aíndo, o condidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;

b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja
o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
alexando:

d) Não apresentar o documento de identidade para a reali

Ji Rod apricedina de desinado de zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato

.
a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos errendo em comportamento inadeguado:

incorrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou

Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e

d) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se om outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTUJO DA PROVA ESCRITA

1. A Prova ESCRITA a facilizar-se-á na forma de questões com

DA PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e rear feta simulnameamente por todos os candidatos.

2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos, que tenham oblido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escelhidos em ordem derescente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferencidad (PD), a nota final dessess candidatos na Prova Teórica será obtida somente a poss a aplicação da pontuação diferencidad (PD), no termos dispostos no Capitulo VIII do presente Edital.

2.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidatos que fize servica de porta de consente de consente

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos

O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

deste Edital. CAPÍTULO XII

DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CAPITUL XII

DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Em por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular es ob o aspecto didático—pedagógico será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5. Attibuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

o candidato que: Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

b) Não entregar o plano de aula do tema surtesuru purus Banca Examinadora,
APÍTULO XIII
DA PROVA DE TÍTULOS
1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios referentes a formação académica.
2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.
3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cojo da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.

andidato a copia da oticumentação comprovacama, rescuir-ir formação académica.

4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data versita para a Prova de Métodos Pedagógicos.

5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os portos obidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entro o(s) título(s) fora do dia, do horário e do local p

pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

10. 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios nelecidos no ANEXO V deste Edital.

aperectioos no ANEAU V deste cartia. 8. Somente será portuado o título cujo documento encami-ado seja aquele listado no referido anexo. 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por títuições estrangeiras deverão estar revalidados por univerinstituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos \$\frac{8}{2}\cdot e^2\cdot \text{oritique 48 da leti de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei ir 9 334, de 2017/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.

10. Não é considerado para a prova de titulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando inclution o requisitio para inscrição no componente curricular, descritin on AMEXO III do presente Edital.

CAPTITI 107.

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de
zero) a 100 (cem) pontos.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
stuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e
tutações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

2.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das
sa stribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

2.2. Atribuír—se—á nota 0 (zero) na Prova de Métodos
dagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática
radre a Banca Examinadora. ante a Banca Examinadora. 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar–se–á

aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-

ierre. 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de nontua ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

e Edital. 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso

3.1. Não é considerado para a prova de trutos o cuaso de Especialização (flato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Metdoos Pedagogiosos e Prova ed Titulos) poderás esu tirtupassa-da aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à actualização. Afficamentale acão diferenciada.

tuação diferenciada. 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen 4.1. Aos candicados que inzerem jus a pontuação cintera-cidad (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferencida (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital; 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média artimética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Médiodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-dente a Prova de Titulos (pt).

(pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato

CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur-blico será separada em duas listas de titulação: Licenciados duados

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá

ferência sobre o "Graduado". 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a lem decrescente das notas finais. orde

em decrescente das notas finais. 2.1. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de

obcumiento de treatmica, di CFF e a moia obuda na riova de Metodos Pedagóricos.

2.2. Relacionar-se-a o candidato ausente pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições.

to observando-se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada de pela Lei nº 14.742, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa),
entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - DecrCu-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
Sociais do Governo Federal";
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;

e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita; f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos; g) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ta alinea "b", candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociai 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-lição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais lo Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do

exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

te, a unidade te cisnio se venerá use miorinaques curisamies un formulário de inscrição.

4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial

5. A pericia mieutzi sear e realizada no Urgao Medicio Uricial o Estado, por especialistas na área deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o andidato deverá apresentar os respectivos laudos, no 1 es 7,0 andidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
7 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral

especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores

e especia, los quais serao excluiros os canicidans portaciones de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica. 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO XVI
DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do
Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)
ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
CAPÍTUR OXY.

CAPÍTULO XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

L A, Após a publicação da homologação do concurso em , o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio cilital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e ificado(s) para artibuíção de aulas, observado o número de (s) oferecida(s) no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede o a ordem de classificação final esgotada a prioridade d

nciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua

ilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de

a) Nao alember a cumvocação na umidade de ensino de origem do certame;
b) Recusar as aulas oferecidas;
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizas a caleiras.

atata de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a adminsão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas sasinará termo de desistência.

4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitudo, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma oto da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma econherida e acromandado da crição da documento de identireconhecida e acompanhado de cópia do documento de ide

reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 5. Na correfecia de aulas livres elou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esconha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas respetiadas as disposições das normas lituação para a Docenica.

6. As atividades de docênica poderão ser executadas na considera de c

forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

se artigos 75—A a 75-E da CLT
7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
ovidenciada somente após o cumprimento das exigências de
comentaçãos previstas neste Edital, as que declarou possuir
época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo orgao
ministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
cursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital,
inicido exercicio é condicionado a entrega do atesdo de Saúde Ocupacional, a emissão do autorização para

lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se

publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se ma cumulação remunerada, nos termos do inicis XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9, 0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

9,1,0 exame médico admissional deverá ser realizado antes ónicio do exerción, em clínica ou médico convenidad, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9,2,0 candidato nue não realizar o exame médico admis-

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man 10. Ao candidato aprovado no Concurso Publico que man-tenha vínculo empregatício com o CEETES, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:
a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,

a) U contrato de trabanho alterado para indeterminado, unado for por tempo determinado;
b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de imprego público permanente.
11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, e 90 (noventa) días, na forma disposta na CLT.
12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente a Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser proveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério os Distorores de la Unidade de Ensino do CEETEPS, a CRITÉRIO DE LA CEETEPS, a CRITÉRIO DE LA CEETEPS, a CRITÉRIO DE LA CRITERIO DE

aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino providenciado pela Unidades de Ensino foro dade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

122. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão compareren a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue fini annovada.

foi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá

decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. CAPITULO XVIII DOS RECURSOSS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) (dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi-cação de cada uma das etapas do Concurso Parb ico em DOE. 2. O recurso obeverá se renaminhado para para loce entrolico: e13dop@cps.sp.go.vbb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 134/18/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser

N° 134/18/2022.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concuso Público.

 Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

que os justifiquem, pem como apresentar cada questao ou Item om argumentação dolgica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

recurso via DOE.

8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua homologação. CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇOES HIMAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurs Públicos era tribidios à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Canifelor.

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Enisino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

 Δ inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatidad das arirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os ato decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque

uo concurso, emmara o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes de sua inscirção, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) provalo), sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDC, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. 1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros

mação unida e a publicação no 2001, mão poseimo o canadas alegar desconhecimento. 6.1.A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022 a 10/10/2022

a 10/10/2022
C. Periodo de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022
D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022

rrous Escrita: 21/10/20/22 a 10/11/20/22.
E. Periodo provável para realização da Prova Escrita: 28/10/20/22 a 17/11/20/22.
F. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/20/22 a 21/11/20/22.
G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Alerição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/20/22 a 22/11/20/22. H. Período provável para realização da Prova de Métodos

H. Periodo provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos (VAIT/2022 a Z.M.17/2022). Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Tifutos e Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022 J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022 C. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia pedido de reduçao/isenção da taxa de inscrição podera, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital). Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEX 01 — ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS – ETECS)

ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento

dos alunos;

3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;
5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

b. participar dos periodos dedicados ao planejamento, a validação e ao desenvolvimento profissional; 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforeo Projeto Politico-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETES; 8. Informar aos alunos, no inicio do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, entedologia, critérios de avaliação; 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de ceniperação nortious.

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidado FTFC com as famílias e a comunidade

13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das inst

pedagogica ou administrativa, dos orgaos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que l'izer parlega e servidores um clima favorável a áção educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-as adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às pormas de Micinea a Cenurara, pescala e robativa: normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores

17. cumpur o relucta, unun como — 1

O CEETER;
ANEXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DO EMPREGO PEILLO PERMANENTE DE
PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

PROFE PARTE DIVERSIFICADA TO ENSINO MÉDIO:

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura en cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve
médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a e inscrever). Locenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Dicenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

Licenciatura equivalente, obtida em curisos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreeve), — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

iraduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curriculai anejamento e Organização de Rotinas de Departamento ssoal(ADMINISTRAÇÃO): Administração, Administração – fase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação Administração da Informação; Administração – Habilitação

em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negoiora, Administração — Habilitação em Administração de Negoiora, Administração Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Competor Deterior, Administração — Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Empresa Rurais e Cooperativas; Intistração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena Negócios, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão de Jem Media Empresa, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios, Administração — Habilitação em Mercado Indeputa de Turismo, Administração — Habilitação em Mercados Internacionais, Administração — Habilitação em Negócios Internacionais, Administração — Habilitação em Negócios Internacionais, Administração — Habilitação em Sternação Administração — Habilitação em Mercados Internacionais, Administração — Habilitação em Sternação Administração — Habilitação em Sternação Mercados Internacionais Administração — Habilitação em Sternação Mercados Internacionais Administração — Habilitação em Sternação Mercados Administração — Habilitação em Sternação Mercados Administração Administ Transporte e Logística: Administração de Empresas: Administra Transporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegótos; Administração de Empresas e Negocios; Administração de Negócios; Administração de Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral - Enfase em Marketing; Ciências Administração Geral - Enfase em Marketing; Ciências Administração Geral; Administração Ceral - Enfase em Marketing; Ciências Administração Geral; Administração Ceral - Enfase em Marketing; Ciências Sundiseis; Ciências Contábelse e Atuariais; Ciências Contábelse e Atuariais; Ciências Jurídicas e Sociais; Contabilidade ("Ell" - Técnico com Forma-cão Pedagótica; Direito; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Concologia em Gest Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marteting de Pequanes e Médias Empresaris, Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Emfase em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informa-ção, Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações - Foce em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo em Porgamação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerendais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Hum

Economica; tecnologia em Processos Gerencias; tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanos; ANEXO IV — PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCETIOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPRECO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO:

Recrutamento eseleção:

— Requisição de functionário;

— Tipos de recrutamento recrutamento interno; recrutamento reservante recrutamento recrutamento interno; recrutamento recrutamento interno; recrutamento meterno; recrutamento meterno;

no: recrutamento misto.

to externo; recrutamento misto.

— Técnicas de entrevista de emprego: entrevista situacional; entrevista por competências; aplicação de testes; dinâmicas de grupo.

— Integração de novos funcionários.

Diretrizes da Legislação Trabalhista:

— Processo admissional — exames médicos obrigatórios; registro de empregados: documentação admissional do empregado documentação admissional de empresa; CIPS — anotações obrigatórias; declaração de declaração de declaração de renda; declaração para fins de salário-familia; declaração de composições de co, αετώπαςσυ ματα πης de salario—família; declaração de uso de vale—transporte; cartão do PIS; CAGED; recibo de entrega de EPI.

de EPI.

— Contrato de Trabalho: características do contrato de trabalho, sujeitos do contrato, cláusulas do contrato; tipos de contrato; clausulas do contrato; determinado, indeterminado, experiência; interrupção e suspensão do contrato de trabalho; situações especiais do contrato de trabalho; estabilidade da gestante no contrato de experiência, falecimento de empregado no contrato de experiência, falecimento de empregado no contrato de experiência. ada de trabalho

· Determinação da jornada de trabalho; hora—extra; adi cional noturno; banco de horas; afastamentos previdenciários auxílio-doença, acidente de trabalho, auxílio-acidente, quali-

auxillo-doença, auuenta un un un un dade de segurado.

— Controle de Ponto: cadastro de biometria, cartão ponto; controle de horas-extras; controle de banco de horas — Pagamentos de salário: alário de horista, salário de misalista, piso salarial, comissões; outras for de remuneração: adicional de insalubridade, adicional de per de la salário — maternidade, ajuda de cu de remuneração: adicional de insalubridade, adicional de percu-losidade, slafiro-familia, salfario-maternidade, ajuda de custo, despesas de viagem, gratificações; férias individuais e coletivas, aviso e recibo de férias; décimo-terceiro salário.
— Descontos em folha de pagamento: INSS — Contribuição previdenciária; IRRF — Imposto de Renda Retido na Fonte; pen-

são alimentícia; benefícios: assistência médica, vale-transporte,

svalen-referência, valen-alimentaçãos utadiacticos de la Enciagos Socialis contributições sociais; GPS — Guia da Previdência Social; GRF — Guia de Recolhimento do FGTS; Sistema Emprieso de Recolhimento do FGTS e Informações Previdência (STPP) e concetividade social; PSPASER, Para Rescisão de Contrato de Trabalho — aviso--previo trabalhado; indexizados, verbas inferiazdass Fefrias, decimo-terceiro de Contrato de Trabalho — aviso--previo trabalhado; indexizados, verbas inferiazdass Fefrias, decimo-terceiro

inado; indenizado; vertoas indenizadas: tenas, decimo-terceira salánio; tipos de recisião: dispensa sem justa causa, dispensa por justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta, rescisão por falecimento, rescisão por aposentadoria compulsária; segu ro-desemprego; homologação; arquivamento da documentação banco de horas na rescisão; Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF.

e de folha de pagamento

Módulos - Cadastros

eśocial:
- Integração com o Ministério do Trabalho;
- Integração com a Receita Federal;
- Integração com a Caixa Econômica Federal;
- Integração com a Caixa Econômica Federal;
- Integração com a Previdência Social.
BIBLIOGRAFIA
FIDELIS, Gilson José, Gestão de Pessoas: Rotinas Trabs s e Dinâmicas do Departamento de Pessoal, 5 ,São Paulo

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Deliberação Ceeteps nº 02/2011 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza - Ceate LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Resolução CNE/CP nº 1/2021

Diretrizes Curriculares

Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Direttres Curriculares cionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Lei de Acesso à Informação: — Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básicas de informática: — Vindrows, Word, Excel, Power Point e Internet. ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 1 PROVA DE TODOS PEDAGÓGICOS SE PROVA DE TÍTULOS A avallação da Proya de Múndros Pedaránciaros obsedaças a

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi

cos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

rus, PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatico selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGÉME E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

teado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova Metodos Pedagógicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) ntos, uma única vez para cada título apresentado, conforme eguir específicado:

— Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

— Mestrado: 10 (dez) pontos;

— Mestrado: 10 (dez) pontos;

Considerar-se-ã para a Prova de Títulos os cursos de espe-lização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, concluidos até o término do período de inscrição, de que:

.e que: — Vinculado ao componente curricular em concurso ou na de educação (quando integrar a base nacional comum do

Relacionado a área do componente curricular em con curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica

sificada do ensino medio ou a educação profissional tecnica de nivel médio). Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

- Cursos de pos-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

- Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):

tormicade com as normas do Conseino nacional de Educa certida/ocertificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de ficilização (lado sensu), mestado e doutorado, quando inc no requisito para inscrição no componente curricular, descri ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não ate

Edital. ada cópia de documento que não atende:

sto no presente Edital revisto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soc (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bers (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Coja da Golf Servicio de José Descripto de

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socal – CTPS, apena das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cébula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eléxião, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as chivirações, destirizaris.

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem or equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de concritéria).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estagio supervisionado oterecido na nabilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
FACULDADO ED TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO—FRANCA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-R. EDITAL Nº 109/04/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33936

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 79. DE 21/09/2022

etor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THO MAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, com fundame línea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS º 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no nº 914, pe 14, punicado no Urc de 1901/2015, repuinciado DE de 2801/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina GESTÃO DAS ROTINAS DE PESSOAL II, do Curso Superior de Tecnología em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

MARISA DE MACEDO SEIXAS, RG.: 4100157-6. Diretor de

CLAUDIO FDUARDO PAIVA, RG.: M8594220, Professor de

JOANA D ARC FELIX DE SOUSA, RG.: 14048195, Professo

Suplentes: MARIA IZABEL ALVES PEREIRA LUCIANO, RG.: 25729086–2,

Agente Técnico e Administrativo ANTONIO CLEMENTINO NETO, RG.: 9530891–X, Professor

de Ensino Superior FERNANDO DANDARO, RG.: 32657652–6, Professor de

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELI-

NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-R, EDITAL Nº 109/04/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-RIOR, EDITAL Nº 109/04 2022/33936

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de DE TEKNOLOGÍA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, designada conforme Potraria do Diretor da Unidade de Ension nº 79, nos termos da Portaria CEETEPS—605 nº 914, de 14, publicada no DOG de 150/10215, republicada no DOG de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 9, de 09/01/2015, publicada no DOG de 19/09/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-1000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2012, publicado no DOG de 14/06/2022, JORNA PÓBLICA A A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preenche; mediante admissão, o(s) emergoo(s) público) permanentel vide Provincia de Inscrições ao Concurso Público para preenche; mediante admissão, o(s) emergoo(s) público) permanentels vide Professor de Ensino lico para preencher, mediante admissão, o(s) co(s) permanente(s) de Professor de Ensino público(s) pe

or, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS O Concurso Público será aberto para a disciplina, curso quantidade de emprego(s) a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DAS ROTINAS DE PESSOAL II

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ÁREA(S) DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CONTABILIDADE E FINANÇAS/PSICOLOGÍA TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFIS-IONALIZANTE

NALIZANTE CARGA HORÁRIA: 8 PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO/NOTURNO EGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPUDIÇUS; INICIAIS

1. O Concurso Público será regido pela Deliberação CEETEPS
nº 92015, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24/2015, e pelo
Regimento das Faculdades de Tecnología – FATECS, aprovado
no ámbito do CEETEPS pela Deliberação CEETEPS nº 31, de
27/09/2016, publicado no DOE de 17/01/2017.

27/09/2016, publicado no DOE de 17/01/2017.

2. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o dispost no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. Será reservado 5% (incho por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 638, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 19/01/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edita.

 As publicações referentes ao Concurso Público deverão anhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFIEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Fatec \> Concursos \> Fatecs \> Concurso Públ. Docente \> Em Andamento).

Em Andamento).

5. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31/2016 (ANEXO II deste Edital).

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra ção de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão serviços à comunidade. Entende—se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro-cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

documento digitalmente

